



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.501 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos), para atender a despesa, assim codificada:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.013	Fundo Socioambiental Rio das Flores - Indenizações e Restituições – Educação em Saúde Ambiental Comunidades Santa Rosa e Três Ilhas	17.511.0014.1373	33.90.93.00	1.700	11,97
	Total				11,97

Art. 2º- A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Convênio Plataforma+Brasil nº 905777/2020 – Educação em Saúde Ambiental voltada para a Sustentabilidade do Saneamento Rural nas Comunidades de Santa Rosa e Três Ilhas em Rio das Flores/RJ, firmado com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) do Ministério da Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de setembro de 2024.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Fernando Antônio de Souza
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal